



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 633/2014 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, tendo em vista o contido no protocolado nº **13.350.167-3**, em consonância com o Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no Art. 306, inciso III da Lei Estadual nº 6.174/70, em face de possíveis dispositivos legais infringidos pelos Servidores:

- 1) **Edson Pereira de Souza**, RG 4.488.564-6, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70 e Art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII e XX do Decreto nº 1.769/2007;
- 2) **André Juliano Mendes**, RG 5.998.319-9, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII, XV e XX e Art. 4º, incisos II, XI, XVII, XXI e XXXI do Decreto nº 1.769/2007;
- 3) **Gilberto Rodrigo de Moraes**, RG 12.450.628-0, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII, XV e XX e Art. 4º, incisos II, XI, XVII, XXI e XXXI do Decreto nº 1.769/2007;
- 4) **Márcio Mostácio**, RG 7.606.109-2, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII, XV, XIV e XX e Art. 4º, incisos II, XI, XVI, XXI e XXXI do Decreto nº 1.769/2007;
- 5) **Orly Gonzatto**, RG 4.038.725-5, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII, XV, XIV e XX e Art. 4º, incisos II do Decreto nº 1.769/2007;
- 6) **Alysson de Paula Hofmann Oliveira**, RG 8.410.264-4, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII, XV, XIV e XX e Art. 4º, incisos II do Decreto nº 1.769/2007;



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

- 7) **Alexandre Augusto Olmedo**, RG 7.958.416-9, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V, VI e VIII da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII, XV, XIV e XX e Art. 4º, incisos II do Decreto nº 1.769/2007;
- 8) **Evandro Paulo Formigueiro**, RG 8.055.723-0, possivelmente, infringiu os dispositivos estabelecidos no Art. 279, incisos V e VI da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos III, V, VI, XIV, XVI e XX e Art. 4º, incisos VIII, XVII, XXI, XXII, XXIV, XXXI e XXXIII do Decreto nº 1.769/2007.
- 9) **Anderson Roberto Brina Panato**, RG 6.817.645-0, possivelmente, infringiu os dispositivos legais estatuídos no Art. 279, incisos V, VI, XIV e 285, inciso XIV da Lei nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, XIV e XX e Art. 4º, inciso XL do Decreto nº 1.769/2007;
- 10) **Laércio Leite**, RG 8.650.418-9, possivelmente, infringiu os dispositivos legais estatuídos no Art. 279, incisos V, VI e XIV e Art. 285 inciso XIV, da Lei Estadual nº 6.174/70, Art. 3º, incisos V, VI, XIV e XX, e Art. 4º, inciso XL do Decreto nº 1.769/2007.

Em decorrência das irregularidades constatadas na Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO Nº 468/2014 - GS/SEJU, por terem cometido, em tese, várias infrações funcionais que influíram na rebelião ocorrida na Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC, por volta das 06h30, em 24 de agosto de 2014, conforme decisão publicada nas fls. 66/67, do Diário Oficial do Estado, Edição nº 9317, de 22 de outubro de 2014, estando, a princípio, todos sujeitos a uma das penalidades previstas no Art. 291 e Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Sueli Cristina Rohn**, RG 3.688.127-5, **João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto**, RG 6.836.686-0 e **Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo**, RG 5.666.653-2, para sob a Presidência da servidora **Sueli Cristina Rohn**, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,

**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**